



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
DEPARTAMENTO DE CONTROLE DO ESPAÇO AÉREO

Processo Administrativo nº: 67246.015295/2019-25

TERMO ADITIVO

**QUINTO TERMO ADITIVO EXCEPCIONAL
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
009/GAP-RJ-DECEA/2019, QUE FAZEM
ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE DO
ESPAÇO AÉREO E A EMPRESA CARDEAL
GESTÃO EMPRESARIAL E SERVIÇOS
LTDA.**

A União, por intermédio do **DEPARTAMENTO DE CONTROLE DO ESPAÇO AÉREO**, com sede na Avenida General Justo, nº 160, Centro – Rio de Janeiro – RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.429/0048-74, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas por delegação de competência, Senhor **Cel Int WAGNER GOMES DE ARAÚJO**, nomeado pela Portaria DECEA nº 11/DGCEA_SEC, de 15 de janeiro de 2024, publicada no Bol Int do GAP-RJ nº 11, de 16 de janeiro de 2024, portador da matrícula funcional nº 4164032, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **CARDEAL GESTÃO EMPRESARIAL E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.454.835/0001-78, sediada na Rua da Conceição, nº 130 - Centro – Rio Bonito/RJ, CEP 28800-000, neste ato representada pelo **Sr. OLAVO ALMEIDA JUNIOR**, conforme procuração apresentada nos autos, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 67246.015295/2019-25 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 009/GAP-RJ-DECEA/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR EXCEPCIONALMENTE** o prazo da vigência do Contrato nº 009/GAP-RJ-DECEA/2019, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 04/06/2024 a 03/06/2025, nos termos do art. 57, § 4º, da Lei n.º 8.666, de 1993.

1.1.2. Fica estabelecida, por acordo entre as partes, conforme previsto no art. 79, inciso II da Lei 8.666/93, a rescisão amigável do contrato, tão logo novo processo licitatório para o referido objeto esteja concluído, devendo o contratante notificar a contratada para a rescisão do contrato no prazo mínimo de 30 (trinta) dias corridos de antecedência; sendo que não serão devidos quaisquer valores a que título for em

favor da contratada pela rescisão antecipada; renunciando a contratada a quaisquer direitos, ações, pretensões ou exceções em relação à contratante, ficando, porém, ressalvado o direito da contratante em cobrar eventuais créditos, que tenha em relação à contratada, por descumprimento contratual.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor mensal da contratação é de **R\$ 72.372,84** (setenta e dois mil, trezentos e setenta e dois reais e oitenta e quatro centavos), perfazendo o valor anual de **R\$ 868.474,08** (Oitocentos e sessenta e oito mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e oito centavos).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 0001/120039;

UGR: 120036

Fonte de Recursos: 105A00008;

Programa de Trabalho: 05151205820XV0001;

Elemento de Despesa: 339039;

Plano Interno: SCEA04ADM05;

Nota de Empenho: 2024NE000451.

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá reforçar a garantia apresentada, no valor de R\$ 43.423,70 (quarenta e três mil, quatrocentos e vinte e três reais e setenta centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor deste Quinto Termo Aditivo, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

4.2. A garantia por seguradora deve apresentar coberturas de obrigações trabalhistas, previdenciárias e do FGTS em favor dos colaboradores terceirizados e ainda viger por no mínimo 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual; ou então a sua substituição por caução em dinheiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOCUMENTAÇÃO ANEXA

5.1. Integram este Termo Aditivo, para todos os fins e efeitos, os seguintes documentos técnicos: Justificativa de alçada de contrato, Mapa de riscos, Ficha para autorização e para prorrogação de contrato (minuta), Declaração de Vantajosidade Econômica e Declaração de Disponibilidade Orçamentária.

6. CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Rio de Janeiro, assinado digitalmente

WAGNER GOMES DE ARAÚJO Cel Int
Ordenador de Despesas por Delegação de Competência
Representante Legal da CONTRATANTE

OLAVO ALMEIDA JUNIOR
Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

PAULO ROBERTO FERREIRA VIEIRA Cel Int
Agente de Controle Interno

MARCELO SOARES DE MIRANDA – 2T QOEA CTA
Fiscal do Contrato



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	5º TERMO ADITIVO ASSINADO PELA CONTRATADA
Data/Hora de Criação:	28/05/2024 13:11:04
Páginas do Documento:	3
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	4
Hash MD5:	d43334fa17e0d590c219ae4f9af3446f
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 2º Ten MARCELO SOARES DE MIRANDA no dia 28/05/2024 às 12:49:37 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel PAULO ROBERTO FERREIRA VIEIRA no dia 29/05/2024 às 10:56:57 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel WAGNER GOMES DE ARAUJO no dia 03/06/2024 às 08:54:30 no horário oficial de Brasília.